# PROJETO DE LEI Nº CM 155/2025

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de forma, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a expedição de receitas médicas, odontológicas e encaminhamentos médicos, digitados em computador ou escritos manualmente em letras de forma, no âmbito dos postos de atendimento médico, unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas e consultórios da rede pública e privada do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. É vedada a utilização de códigos, siglas ou abreviaturas que comprometam a legibilidade ou a interpretação da prescrição, ressalvadas aquelas reconhecidas oficialmente pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 2º - Em cumprimento ao que determina a legislação federal, as receitas médicas e odontológicas deverão conter, obrigatoriamente:

I – nome, endereço e telefone do estabelecimento onde foi expedida a receita;
II – nome completo do paciente;
III – nome do medicamento, de forma legível, com a indicação do respectivo nome genérico, sempre que possível;
IV – forma de uso (interna ou externa);
V – concentração (dosagem);
VI – forma de apresentação;
VII – quantidade prescrita (número de caixas ou unidades);
VIII – via de administração e posologia;
IX – período de tratamento (número de dias);
X – assinatura do profissional prescritor, com carimbo contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Odontologia (CRO).



Documento assinado digitalmente - O9M-3GO-50Y-D24
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 3º - As farmácias, drogarias e demais estabelecimentos comerciais de medicamentos deverão recusar receitas que não estejam legíveis, datilografadas ou digitadas, e comunicar o fato ao órgão público competente.

Art. 4 - A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do órgão competente, poderá promover campanhas educativas, ações de divulgação e fiscalização relativas ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei, por parte do profissional prescritor, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;
II – multa equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFMs), em caso de reincidência;
III – multa equivalente a 15 (quinze) UFMs, em caso de nova reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2025.

_____

**Vereador Walmir Ribeiro**
**Líder do PL**
Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

_____

**Vereador Israel da Farmácia**
**Partido Progressistas - PP**
Presidente da Câmara Municipal - 2025/2026



Documento assinado digitalmente - O9M-3GO-50Y-D24
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo buscar benefícios significativos em termos de eficiência, segurança e acessibilidade.

A expedição de receitas de forma digital , refere-se ao processo de prescrição e emissão de receitas médicas de maneira eletrônica, em oposição ao método tradicional de escrita manual em papel.

A legibilidade das receitas é obrigatória desde 1973, através da Lei Federal n° 5.991/73, que diz em seu artigo 35°, I que só será avisada a receita que estiver escrita de modo legível.

Além de infringir uma Lei Federal, ao escrever de forma ilegível, o prescritor também está ferindo o Código de Ética Médica. O Capítulo III, artigo 11, veda o médico "receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível". Em resumo, letra ilegível em receita médica pode gerar punição.

Uma receita mal escrita pode gerar diversos transtornos, desde a dificuldade de leitura ao uso de um medicamento errado ao paciente, ou até mesmo a dosagem incorreta. Sendo assim a prescrição de receitas de forma digital traz alguns aspectos que geram mais segurança, como a autenticidade, redução de erros, agilidade, facilidade de acesso.

A implementação bem-sucedida da expedição de receitas de forma digital geralmente envolve a colaboração entre profissionais de saúde, autoridades regulatórias e fornecedores de tecnologia. Ela pode melhorar a eficiência do sistema de saúde, reduzir erros e proporcionar uma experiência mais conveniente para pacientes e profissionais.

Desta forma, diante da relevância e buscando formas de facilitar o acesso e leitura de receitas médicas aos pacientes, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto de lei.



Documento assinado digitalmente - O9M-3GO-50Y-D24
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2025 às 17:36:44

## Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 18/06/2025 às 17:38:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ISRAEL MENDONCA

Assinou em 23/06/2025 às 09:33:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.119.356-**

Eu, ISRAEL MENDONCA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**O9M** **3GO** **50Y** **D24**